PROJETO DE L E I Nº 192/2013

Súmula: Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2014, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização monetária dos valores venais dos terrenos e dos valores básicos por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os valores venais dos terrenos e os valores básicos por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais taxas agregadas para o exercício de 2014, ficam fixadas de acordo com o disposto a seguir:

I - No perímetro descrito a seguir, que cria uma área central virtual na cidade de Apucarana, fica definido que o reajuste do valor venal dos imóveis constantes nesta área será de 18 %. Partindo da esquina da Avenida Governador Roberto da Silveira com a Rua 28 de Janeiro, prossegue-se no sentido centro da cidade até a Rua Urânio. Em conversão à direita, prosseguindo pela Rua Urânio até a esquina com a Rua Antônio José de Oliveira, torna-se a realizar a conversão à direita para a Avenida Jaboti. Contorna-se o Lago Jaboti todo prosseguindo até a esquina da Avenida Jaboti com a Rua Maria Curie, onde se deve converter à direita nesta rua, prosseguindo até a Rua Francisco C. Assis. Chegando à Francisco C. Assis, prossegue-se até a Rua Bela Vista. Converte-se à direita na Rua Bela Vista e prossegue até a Rua Mandacarú, convertendo-se à esquerda, prossegue-se pela Rua Mandacarú até o seu final, convertendo-se à esquerda na Rua Angelo Portinari. Prossegue-se até a Rua Ney Amintas de Barros Braga e prossegue-se nesta rua até a Rua Pedro Menegazzo. Converte-se à esquerda na Rua Pedro Menegazzo e prossegue-se até a Rua Frankó. Converte-se à direita na Rua Frankó e prossegue-se até a Rua Sadamoto Kurahashi. Converte-se à esquerda na Rua Sadamoto Kurahashi e prossegue-se até à Rua Nova Ukrânia, converte-se à direita e prossegue-se até a Rua Colonial. Ao atingir a esquina da Rua Nova Ukrânia com a Rua Colonial, faz-se a conversão à esquerda e toma-se a direção do Jardim das Flores, chegando até a esquina da Rua Colonial com a Rua Tulipa, onde se converte à esquerda e prossegue até a Rua Rosa Stabile. Nesta Rua, seguir até a Rua Cristóvão Colombo, convertendo à direita nesta

rua e prosseguindo até a Rua Silva Jardim. Converte-se à direita na Rua Silva Jardim e prossegue por aproximadamente 50 metros até a esquina com a Rua Dom Romeu Alberti. Converte-se à esquerda na Rua Dom Romeu Alberti e prossegue até a esquina com a Rua Bom Jesus da Lapa. Continua pela Rua Bom Jesus da Lapa até a esquina com a Rua Grande Alexandre, quando se deve converter à esquerda e prosseguir pela Rua Grande Alexandre até a confluência com Linha férrea. Este perímetro prossegue à esquerda pela linha férrea por uma grande extensão para retornar até o ponto de partida, ou seja, a Rua 28 de Janeiro. Ao retornar à Rua 28 de Janeiro, converte-se à esquerda e prossegue até a esquina com a Avenida Governador Roberto da Silveira. Para os imóveis localizados nas ruas citadas para composição desta área, em ambos os lados das ruas, incide o mesmo percentual de correção citado anteriormente, ou seja, de 18 %.

II - Nas demais áreas da cidade, fica definido que o reajuste do IPTU será de 5,58% (cinco virgula cinqüenta e oito por cento) excetuando-se os seguintes bairros:

a) Jardim Interlagos – fica reajustado o valor venal dos terrenos para R$33,00 (trinta e três reais) por metro quadrado e, onde há edificações, passa o valor venal total dos imóveis, terreno mais construção, a ser acrescido de 18% (dezoito por cento).

b) Jardim Espanha - fica reajustado o valor venal dos terrenos para R$33,00 (trinta e três reais) por por metro quadrado e, onde há edificações, passa o valor venal total dos imóveis, terreno mais construção, a ser acrescido de 18% (dezoito por cento).

c) Vila Paineiras, Vila Paineiras II e Jardim Paineiras – fica reajustado o valor venal dos terrenos para R$33,00 (trinta e três reais) por metro quadrado e, onde há edificações, passa o valor venal total dos imóveis, terreno mais construção, a ser acrescido de 18% (dezoito por cento).

d) Lt. Res. Cazarin – fica reajustado o valor venal dos terrenos vazios para R$59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) por metro quadrado e, onde há edificações, passa o valor venal total dos imóveis, terreno mais construção, a ser acrescido de 18% (dezoito por cento).

e) Condomínio Village das Cerejeiras – fica reajustado o valor venal dos terrenos vazios para R$59,80 (cinqüenta e nove reais e oitenta centavos) por metro quadrado e, onde há edificações, passa o valor venal total dos imóveis, terreno mais construção, a ser acrescido de 18% (dezoito por cento).

f) Jardim Europa – fica reajustado o valor venal dos terrenos para R$33,00 (trinta e três reais) por metro quadrado e, onde há edificações, passa o valor venal total dos imóveis, terreno mais construção, a ser acrescido de 18% (dezoito por cento).

g) Res. Portal do Lago – fica reajustado o valor venal dos terrenos para R$33,00 (trinta e três reais) por metro quadrado e, onde há edificações, passa o valor venal total dos imóveis, terreno mais construção, a ser acrescido de 18% (dezoito por cento).

h) Jd. Vale do Sol, incluindo a Rua José Francisco Ferreira, em ambos os lados – fica reajustado o valor venal total dos imóveis em 18% (dezoito por cento).

i) Cond. Green Ville – fica reajustado o valor venal total dos imóveis em 18% (dezoito por cento).

j) Jd. Flamingos – fica reajustado o valor venal dos terrenos para R$33,00 (trinta e três reais) por metro quadrado e, onde há edificações, passa o valor venal total dos imóveis, terreno mais construção, a ser acrescido de 18% (dezoito por cento).

k) Jd. Alto da Boa Vista – fica reajustado o valor venal total dos imóveis em 18% (dezoito por cento).

l) Jardim Menegazzo – fica reajustado o valor venal total dos imóveis em 18% (dezoito por cento).

m) Parque Residencial Milani – fica reajustado o valor venal dos terrenos vazios para R$27,00 (vinte e sete reais) por metro quadrado e, onde há edificações, passa o valor venal total dos imóveis, terreno mais construção, a ser acrescido de 18% (dezoito por cento).

n) Jardim Guanabara – fica reajustado o valor venal total dos imóveis em 18% (dezoito por cento).

o) Jardim Laranjeiras – fica reajustado o valor venal dos terrenos vazios para R$27,00 (vinte e sete reais) por metro quadrado e, onde há edificações, passa o valor venal total dos imóveis, terreno mais construção, a ser acrescido de 18% (dezoito por cento).

p) Loteamento Residencial Solar da Toscana – fica reajustado o valor total dos imóveis em 18% (dezoito por cento).

q) Loteamento Jardim Casa Grande – Fica mantido o valor de 2013, sem correção para o ano de 2014.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de dezembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a devida apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 192/2013, que dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2014.

Trata-se de uma medida necessária, pois o Município tem a obrigação de rever anualmente os seus tributos e se assim não o fizer, estará infringindo dispositivos legais, e em especial o Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece no parágrafo 1º que *"a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado"*.

Os valores venais constantes do cadastro dos imóveis, tanto construções quanto terrenos vazios estão muito aquém do valor de mercado e é necessária uma intervenção urgente para dirimir esta desatualização. Consciente da necessidade de correção, a Administração Municipal vêm agindo de forma a alterar esta situação que pode ser considerada uma injustiça fiscal, pois, além de não garantir recursos suficientes para a manutenção das atividades prementes de manutenção dos serviços públicos, apresenta um desequilíbrio em relação aos valores de cadastro imobiliário entre as regiões da cidade que contam com mais e as que contam com menos infraestrutura urbana. Outros passos e outras medidas devem ser tomadas na continuidade desta busca, que continua no ano de 2014.

Assim, a mensagem visa atualizar o valor do IPTU, para que através dessas receitas o Município possa retribuir em obras e serviços para a população.

Esperamos poder contar com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 19 de dezembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº192/2013
AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal
ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2014, como especifica e dá outras providências.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Fica suprimido a palavra **monetária** do texto do Projeto de Lei nº192/2013.

Art. 2º - Onde se lê os termos "**reajustado**" leia-se "**atualizado**" no texto do Projeto de Lei nº192/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de dezembro de 2013.

Aurita Ferreira Bertoli
VEREADORA

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº192/2013
AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal
ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2014, como especifica e dá outras providências.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Fica suprimido a palavra **monetária** do texto do Projeto de Lei nº192/2013.

Art. 2º - Onde se lê os termos "**reajustado**" leia-se "**atualizado**" no texto do Projeto de Lei nº192/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de dezembro de 2013.

Aurita Ferreira Bertoli
VEREADORA